

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA –
ICISMEP**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023, 144/2023, 145/2023 E 146/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, BENS DURÁVEIS E SANEANTES CONTEMPLADOS NO CATÁLOGO DE PREÇOS DA REVISTA SIMPRO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA (Icismep)**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, representado por seu diretor institucional Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral**.

CONTRATADAS: DROGARIA GLOBER LTDA - ME, com sede na Rua Professor Abeylard, nº 1026, Letra B, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Sete Lagoas - MG, CEP: 35700-069, Fone (31) 3773-6189, e-mail drogama157@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 01.996.634/0001-09, Inscrição Estadual nº 672700653.00-68, neste ato representado por seu sócio Sr. Romualdo Martins da Silva, inscrito no CPF sob o nº 049.907.876-41 e portador da Carteira de Identidade nº 11.402.669, expedida pela SSP/MG.

HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Geraldo Antônio da Silva Filho (Residencial Santa Lola), nº S/N, Lote 18, quadra C, Bairro Sagrado Coração de Jesus, no Município de Juiz de Fora - MG, CEP: 36.032-022, Fone (32) 9.9904-7164 (32) 9.9955.7164, e-mail healthcleancomercial@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 23.615.514/0001-57, Inscrição Estadual nº 002.656.113.00-65, neste ato representado por seu sócio Sr. Arnaldo Tadeu Silva, inscrito no CPF sob o nº 054.325.866-14 e portador da Carteira de Identidade nº 12.278.451, expedida pela SSP/MG.

RCMED DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Monte Alegre, nº 70, Bairro Vila Paraíso, no Município de Capinópolis - MG, CEP: 38.360-000, Fone (34) 3314-4705, e-mail empenhos@conectadistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 41.990.236/0001-08, Inscrição Estadual nº 004049856.00-40, neste ato representado por seu sócio Sr. Rogério Alves da Silva

Castro, inscrito no CPF sob o nº 044.645.206-85 e portador da Carteira de Identidade nº 6587111, expedida pela SSP/MG.

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Doutor Costa Reis, nº 951 Galpão, Bairro Ipiranga, no Município de Juiz de Fora - MG, CEP: 36.032-580, Fone (32) 3215-3527, e-mail licitacao@tidimarhospitalar.com.br/pedidos@tidimarhospitalar.com.br/fabio@tidimarhospitalar.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 25.296.849/0001-85, Inscrição Estadual nº 367.648455.0019, neste ato representado por seu sócio Sr. Dhiogo Neto Silva, inscrito no CPF sob o nº 070.186.986-00 e portador da Carteira de Identidade nº 11750269, expedida pela SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o remanejamento do saldo parcial do **Consórcio Icismep** ao município de **Pedro Leopoldo**, para alteração dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 das Atas de Registro de Preços nº 143/2023, 144/2023, 145/2023 e 146/2023, em decorrência do disposto na Resolução nº 120/2020 do Consórcio Icismep e nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO

Com a devida autorização do Consórcio Icismep, fica remanejado para o município de Pedro Leopoldo, os seguintes itens/quantitativos dispostos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DA ATA	QUANTITATIVO REMANEJADO
04	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A à Z	143/2023	R\$ 6.000,00
06	MEDICAMENTOS ICMS 0 DE "A à Z		R\$ 6.000,00
08	SANEANTES DE "A à Z"	144/2023	R\$ 2.000,00
01	BENS DURÁVEIS DE "A à Z"	145/2023	R\$ 3.000,00
02	MATERIAIS HOSPITALARES DE "A à Z"		R\$ 20.000,00


ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DA ATA	QUANTITATIVO REMANEJADO
03	MEDICAQMENTOS BIOLÓGICOS DE "A à Z"	145/2023	R\$ 3.000,00
05	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A à Z"		R\$ 30.000,00
07	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A à Z"	147/2023	R\$ 15.000,00

Parágrafo único: Os pagamentos referentes aos quantitativo remanejados serão de responsabilidade do município de Pedro Leopoldo.

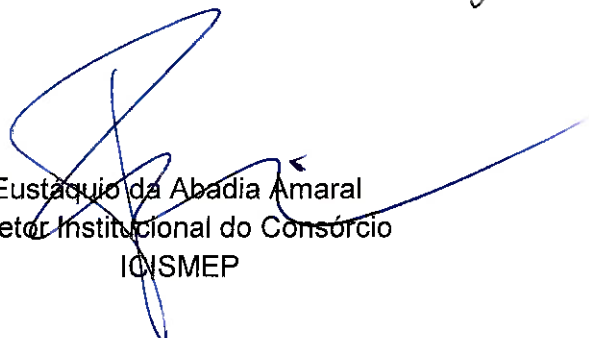
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas, 31 de julho de 2023.


Gracekely Alves de Melo
Controlador de Custos
ICISMEP


Lidiane Monteiro Coelho
Diretora de Controle e Finanças
ICISMEP


Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como fiscal das Atas nº 457/2023 e nº 472/2023, decorrente do processo licitatório nº 90/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enteras, suplementos e complementos nutricionais. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Resolução nº 78 de 07 de agosto de 2023. Estabelece Regulamento de Prévio Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para parcerias do ICISMEP, com fins à dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 regulamentado pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. O Diretor Institucional do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, Eustáquio da Abadia Amaral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da resolução nº 51, de 16 de maio de 2023, considerando, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse recíproco; que as parcerias disciplinadas pela Lei nº 13.019/2014, respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação, nos termos do artigo 2º A; que, nos termos do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público, nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente, credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política; Resolve: Art.1º - Estabelecer requisitos para o prévio credenciamento de OSCs de que trata o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o ICISMEP e as OSCs para atendimento das demandas referentes às áreas de apoio à gestão pública, voltadas à saúde pública. §1º - A solicitação de credenciamento deverá ser feita em requerimento próprio, anexo à edital de credenciamento publicado pelo ICISMEP, e ser entregue à Comissão. §2º - Junto ao requerimento constante do §1º, a OSC deverá entregar seu HISTÓRICO DE ATIVIDADES, atinentes ao atendimento na área da saúde, capacidade de atendimento, assinado pelo Presidente da Organização, podendo, ainda, haver fotografias, publicações em mídias sociais sobre os serviços prestados da OSC e demais informações que sirvam de comprovação do bom atendimento da entidade a sua comunidade. §3º - O processo de credenciamento e seus prazos serão estipulados em edital de credenciamento específico, devendo a análise ocorrer em até 20 (vinte) dias pela Comissão. §4º - O credenciamento da OSC junto ao ICISMEP terá duração de 3 (três) anos. §5º - O ICISMEP deverá publicar no Órgão Oficial e disponibilizar no site a relação das OSCs credenciadas. §6º - Quando do credenciamento da OSC, o ICISMEP deverá comunicar à OSC solicitante sobre seu credenciamento ou não, podendo o comunicado ser realizado por meio de endereço eletrônico indicado no requerimento de solicitação de credenciamento. §7º - O ICISMEP institui, por meio desta Resolução, Comissão de Credenciamento e Seleção de OSCs para Parcerias, que desempenhará as funções inerentes ao credenciamento das proponentes e à seleção dos prazos de trabalho. Art.2º - Para a celebração de parcerias entre o ICISMEP e as OSCs, precisa no caput do artigo 1º, a Organização deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social; b) atuar na área da saúde; c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redação desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingir-lo; d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; g) comprovar experiência prévia na realização de atividades na área da saúde; h) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Art. 3º - A aferição final dos requisitos constantes dos incisos do art. 2º desta Resolução deverá ser observada no momento da formalização da parceria, podendo a entidade ou organização participar do processo de credenciamento. Art. 4º - Para fins de classificação da ordem de celebração de parcerias com as OSCs credenciadas, serão adotados os seguintes critérios objetivos aferidos no oferecimento de atendimento em ordem crescente de importância, sendo o inciso I o mais importante e o inciso III o menos. I - Afinidade da experiência prévia e do plano de trabalho preliminar com os serviços que serão OBJETO de eventual Termo de Referência ou Termo de Colaboração, declarado por meio de HISTÓRICO

DE ATIVIDADES. II - Prazo que a OSC poderá iniciar o atendimento às demandas e prazos específicos destinados às entregas propostas em afinidade com o termo de referência ou termo de colaboração; III - Capacidade de apresentação de toda a documentação exigida no art. 2º. §1º - Em caso de duas ou mais OSCs apresentarem as mesmas condições elencadas nos incisos anteriores, será conferida a parceria à entidade com existência jurídica mais antiga. §2º - a Comissão, de forma complementar, analisará a documentação apresentada, podendo promover ou solicitar visita técnica à OSC ou aos locais indicados na proposta, com vistas a definir o credenciamento da entidade, bem como a sua classificação, em caso de celebração da parceria. §3º - Os resultados do credenciamento e da seleção serão divulgados no Órgão Oficial do ICISMEP e no Portal das Parcerias do Consórcio. §4º - Caberá recurso do resultado do processo de credenciamento da OSC, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação. O documento deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção, pelo endereço eletrônico designado em Edital de Credenciamento. §5º - O credenciamento da OSC não importará para a Administração obrigatoriedade de parceria com as respectivas OSCs, haja vista que esta será firmada segundo cotas e fluxos de autorização de recursos orçamentários, definidos pelo ICISMEP. Art.4º - A dispensa de Chamamento Público deverá ser justificada pela autoridade competente do ICISMEP ou por quem ele delegar, nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014. Art. 5º - Fica instituída a Comissão de Credenciamento e Seleção, cujos membros permanentes serão: I - Geraldo Rodrigues do Carmo - Diretor de Saúde (Matrícula nº 1676); II - Lidianne Coelho Monteiro - Diretora de Controle e Finanças (Matrícula nº 1193); III - Marilene Rosa Souza Vaz de Resende - Diretora de Administração e Gestão (Matrícula nº 1723). Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, 07 de agosto de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional ICISMEP.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Comunicação de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para eventual celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, para fins de celebração de eventual parceria junto a este Consórcio, Processo nº 143/2023, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014. O prazo para envio da documentação será de 09/08/2023 a 29/08/2023, na forma descrita no Edital, disponível no site www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. A Comissão, em 07/08/2023.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:1027 7023688
 Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
 Dados: 2023.08.07 15:15:34 -03'00'

